



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Zona da Mata

OF.SUPRAM ZM/Nº 5597/2019

Ubá, 04 de novembro de 2019.

Assunto: Indeferimento do Pedido da Licença Ambiental Simplificada - (RAS)

Empreendimento: Prefeitura Municipal de Laranjal

CNPJ: 17.947.615/0001-22

PA/Nº: 12427/2008/002/2019

Prezado Senhor,

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata comunica o indeferimento do Processo Administrativo nº. 12427/2008/002/2019 do empreendimento Prefeitura Municipal de Laranjal, CNPJ: 17.947.615/0001-22, com base nos termos do Parecer Único nº 0686280/2019, conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 31/10 /2019, podendo os interessados interporem recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais informações que se fizerem necessárias, na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Zona da Mata - SUPRAM/ZM ou pelo telefone (32) 3539-2700.

Atenciosamente,

Leonardo Sorbliny Schuchter
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata
SUPRAM – ZM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
RUA NORBERTO BERNO – N° 85
BAIRRO: CENTRO
CEP: 36.760-000
LARANJAL - MG